



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.685

De 22 de março de 2012

Autógrafo nº 065/12 – Projeto de Lei nº 062/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e retrocessão de imóvel desapropriado e não utilizado conforme decreto de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de março de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominiais o imóvel de propriedade do Município de Araraquara por força de desapropriação por utilidade pública para abertura de via pública através do Decreto nº 7.105/1996, com área de 3.484 metros quadrados, identificado pela Matrícula nº 99.286 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araraquara, através do Chefe do Poder Executivo, a alienar o imóvel referido no art. 1º por retrocessão, tendo em vista que não foi dada a destinação pública que motivou a desapropriação e tendo em vista o requerimento do expropriado neste sentido.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

16:56 27/03/2012 002565 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 005.936/2012 – (“PC”).